

LEI Nº 1507/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA
UBAJARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

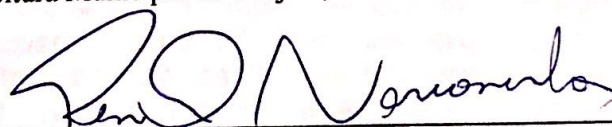
O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ,
RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais
que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e
promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de CIDADÃO UBAJARENSE ao Senhor Roberto Gaston
C. Carneiro.

Art. 2º. A Concessão do Título a que se refere o artigo primeiro desta Lei justifica-se pelos
relevantes serviços que presta o homenageado à comunidade ubajarense, por meio de suas
atividades, mais especificamente na área da pedagogia com o ensino da língua espanhola em
nosso Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 28 de Março de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE